



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

**EDITAL COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ITEM DESTINADOS À AMPLA
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 96

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para utilização de todas as Secretarias e/ou Órgãos deste Município

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 433/2026

Secretaria/Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Finanças

Origem do Recurso: Recurso Próprio

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Valor total da Contratação: R\$ 1.541.442,51

Data e Horário da Sessão: 28 de setembro de 2026, às 08h30min.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, **NA MODALIDADE PREGÃO, na forma eletrônica, através da Plataforma Online Banrisul**, nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.768, de 13 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023 e conforme Portaria nº 107.574 de 30 de julho de 2026.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para utilização de todas as Secretarias e/ou Órgãos deste Município, cujo fornecimento será de forma parcelada, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1. O objeto deste certame deverá ser ofertado nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e DEMAIS DOCUMENTOS disponíveis em arquivos anexos no site do Município, com acesso através do QR-Code constante na capa e na Plataforma do Pregão Online Banrisul.

1.1.1.1. Os itens 01 e 03 da tabela inserida no 'subitem 1.2' deste edital são destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, ou seja, para as micro e empresas de pequeno porte, bem como as empresas de porte normal.

1.1.1.2. Os demais itens da tabela inserida no 'subitem 1.2' deste edital são destinados **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visam atender as demandas do Município, nas quantidades aqui informadas:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Especificação	Un	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. Estimado
1	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, COM SISTEMA DE DESINFECÇÃO POR LÂMPADA ULTRAVIOLETA (UV) E ULTRAFILTRAÇÃO POR FIBRA OCA (HOLLOW FIBRE). CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO E ECOLÓGICO LIVRE DE CFC, COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2,6 LITROS PARA ÁGUA GELADA. SISTEMA DE FILTRAGEM COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE A (P-I) E REDUÇÃO DE CLORO LIVRE CLASSE A (C-I), COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA COMPROVADA. PAINEL FRONTAL COM BICA TELESCÓPICA E DIRECIONÁVEL. ESTRUTURA EXTERNA COM LATERAIS LISAS EM ACABAMENTO RESISTENTE, PAINEL TRASEIRO COM CONEXÕES HIDRÁULICAS EMBUTIDAS E CABO ELÉTRICO COMPATÍVEL COM AS NORMAS NBR. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO/IFBQ DE CONFORMIDADE COM A SAÚDE DA ÁGUA FIXADO NO CORPO DO PRODUTO. COMPATÍVEL COM MODELO EUROPA SUMMER LINE UVLS HF OU DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUPERIOR OU EQUIVALENTE. VOLTAGEM: 220V, OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 60 HZ, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136) AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	8	80	R\$ 3.834,00
2	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, COM SISTEMA DE DESINFECÇÃO POR LÂMPADA ULTRAVIOLETA (UV) E ULTRAFILTRAÇÃO POR FIBRA OCA (HOLLOW FIBRE). CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO E ECOLÓGICO LIVRE DE CFC, COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2,6 LITROS PARA ÁGUA GELADA. SISTEMA DE FILTRAGEM COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE A (P-I) E REDUÇÃO DE CLORO LIVRE CLASSE A (C-I), COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA COMPROVADA. PAINEL FRONTAL COM BICA TELESCÓPICA E DIRECIONÁVEL. ESTRUTURA EXTERNA COM LATERAIS LISAS EM ACABAMENTO RESISTENTE, PAINEL TRASEIRO COM CONEXÕES HIDRÁULICAS EMBUTIDAS E CABO ELÉTRICO COMPATÍVEL COM AS NORMAS NBR. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO/IFBQ DE CONFORMIDADE COM A SAÚDE DA ÁGUA FIXADO NO CORPO DO PRODUTO. COMPATÍVEL COM MODELO EUROPA SUMMER LINE UVLS HF OU DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUPERIOR OU EQUIVALENTE. VOLTAGEM: 220V, OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 60 HZ, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136) EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	20	R\$ 3.834,00
3	BEBEDOURO DE COLUNA - ELÉTRICO TIPO PRESSÃO. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DEVENDO PORTAR O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE FIXADO NO PRODUTO (ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MELHORIA DA QUALIDADE	UN	9	90	R\$ 901,64



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	DA ÁGUA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE). CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 4,0 A 6,0 LITROS POR HORA (L/H). GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX POLIDO. EQUIPADO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO (SENDO 01 PARA COPO/SQUEEZE E 01 DE JATO PARA A BOCA), AMBAS COM SISTEMA DE REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA INTERNO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM SERPENTINA DE REFRIGERAÇÃO EXTERNA EM COBRE (ISENTA DE CHUMBO) E TOTALMENTE ENVOLTO POR MATERIAL DE ISOLAÇÃO TÉRMICA REGULAMENTADO. POSSUI DRENO INFERIOR PARA LIMPEZA, RALO/SIFÃO NA SAÍDA DO ESGOTO PARA EVITAR REFLUXO DE ODORES E TUBULAÇÕES INTERNAS ATÓXICAS. SISTEMA DE FILTRAGEM INTEGRADO COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO. DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DE 980 X 320 X 310 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM TENSÃO DE 220V / 60HZ. GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. AMPLA PARTICIPAÇÃO				
4	BEBEDOURO DE COLUNA - ELÉTRICO TIPO PRESSÃO. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DEVENDO PORTAR O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE FIXADO NO PRODUTO (ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE). CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 4,0 A 6,0 LITROS POR HORA (L/H). GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX POLIDO. EQUIPADO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO (SENDO 01 PARA COPO/SQUEEZE E 01 DE JATO PARA A BOCA), AMBAS COM SISTEMA DE REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA INTERNO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM SERPENTINA DE REFRIGERAÇÃO EXTERNA EM COBRE (ISENTA DE CHUMBO) E TOTALMENTE ENVOLTO POR MATERIAL DE ISOLAÇÃO TÉRMICA REGULAMENTADO. POSSUI DRENO INFERIOR PARA LIMPEZA, RALO/SIFÃO NA SAÍDA DO ESGOTO PARA EVITAR REFLUXO DE ODORES E TUBULAÇÕES INTERNAS ATÓXICAS. SISTEMA DE FILTRAGEM INTEGRADO COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO. DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DE 980 X 320 X 310 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM TENSÃO DE 220V / 60HZ. GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	3	30	R\$ 901,64
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS -MATERIAL EM AÇO INOX -GABINETE EM AÇO INOX -CORPO E COPO EM INOX -CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 LITROS -COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS - COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX - SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE - ROTAÇÃO 3500RPM - VOLTAGEM 220V -POTÊNCIA MÍNIMA 665W E CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	15	R\$ 864,90
6	LIQUIDIFICADOR COM POTÊNCIA DE 1200W; COPO EM PLÁSTICO; CAPACIDADE TOTAL DO COPO DE 2-3L COM MARCAÇÃO DOSADORA; TENSÃO/VOLTAGEM	UN	3	30	R\$ 173,15



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	220V; BASE ANTIDERRAPANTE COM PORTA FIO; LÂMINAS DE AÇO; 12 A 15 VELOCIDADES; REGISTRO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP				
7	MÁQUINA SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA 10 KG. SISTEMA ANTIRRUGAS E SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO REVERSÍVEL. PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO COM NO MÍNIMO 08 PROGRAMAS DE SECAGEM E SELETOR DE TEMPERATURA. SECA 10KG DE ROUPAS CENTRIFUGADAS. VOLTAGEM: 220V - POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 W. CESTO EM AÇO INOX. GABINETE EXTERNO NA COR BRANCA. ACOMPANHA DUTO DE EXAUSTÃO. GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	15	R\$ 2.903,64
8	MIXER 3 EM 1 POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W - MÍNIMO 02 VELOCIDADES E FUNÇÃO TURBO. 220 V. BASE DESTACÁVEL E CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 1,2 M. COMPOSTO POR: MIXER, COPO 600 ML, BATEDOR DE CLARAS TIPO FUÊ, MINI PROCESSADOR 600 ML E MANUAL DE INSTRUÇÕES. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	3	30	R\$ 251,33
9	REFRIGERADOR FROST FREE 2 PORTAS -DUPLEX. CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 A 450 LITROS DISTRIBUÍDOS ENTRE REFRIGERADOR E FREEZER PRATELEIRAS VIDRO TEMPERADO RESISTENTES E FÁCEIS DE LIMPAR, COM BORDAS ANTIDERRAMAMENTO. CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO. GAVETÃO DE LEGUMES REMOVÍVEL. COMPARTIMENTO EXTRA FRIO. SISTEMA QUE GARANTA A DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DO AR FRIO, POSSIBILITANDO O FROST FREE. PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS TRASEIROS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE, NO MÍNIMO, 12 MESES E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	20	R\$ 3.474,60
10	SECADOR DE CABELOS ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, COM BICO DIRECIONADOR DE AR, CONTROLE DE TEMPERATURA, NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES DE AR, E NO MÍNIMO 1900W DE POTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	10	R\$ 190,90
11	VENTILADOR DE COLUNA, DIMENSÃO DE NO MÍNIMO 65CM - COMPRIMENTO MÍNIMO 210 CM COLUNA TELESCÓPICA, 3 VELOCIDADES, SISTEMA OSCILANTE, FUSÍVEL TÉRMICO DE SEGURANÇA, GRADE PLÁSTICA REMOVÍVEL, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 160/180 WATTS, RUÍDO DE NO MÁXIMO 65 DBA, TENSÃO 220 V. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	7	75	R\$ 363,95
12	VENTILADOR DE MESA, 40CM DIÂMETRO COM 120W DE POTÊNCIA MÁXIMA VENTILADOR DE MESA, 40 CM DE DIÂMETRO COM 120W DE POTÊNCIA MÁXIMA, 3 VELOCIDADES, INCLINAÇÃO VERTICAL E OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, GRADE REMOVÍVEL, PORTA FIO, PORTÁTIL, 220V. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	UN	7	75	R\$ 194,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	EXCLUSIVO ME/EPP				
13	AQUECEDOR A ÓLEO COM NO MÍNIMO 1500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, COM RODAS E ALÇAS DE TRANSPORTE, NA COR CINZA OU BRANCO. 220V. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO , COM GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	20	R\$ 524,05
14	ASPIRADOR DE PÓ, POTÊNCIA APROXIMADA 1.500W. - RESERVATÓRIO PERMANENTE COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS (DISPENSA USO DE SACO DESCARTÁVEL). CORDÃO ELÉTRICO DE, NO MÍNIMO, 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE POTÊNCIA, ALÇA PARA TRANSPORTE. BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM RODINHAS PARA LOCOMOÇÃO. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA PISO, LIMPEZA DE CANTOS COM ESCOVA E DOIS TUBOS PROLONGADORES. COM TECNOLOGIA CYCLONE 220 V. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO . GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	10	R\$ 495,55
15	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ DE, NO MÍNIMO, 10 LITROS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA/PÓ, 220 V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 1.500W. COM FILTRO PERMANENTE E ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, CANTOS, ESTOFADOS E TUBOS PROLONGADORES DE PLÁSTICO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO . COM GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	5	R\$ 463,20
16	BALANÇA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG / 10G, PARA ÁREA DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE ALIMENTOS, COM SELO E LACRE DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO . INDICADOR DE PESO FIXADO EM COLUNA BAIXA, COM DISPLAY DE LED VERMELHO DE ALTO BRILHO, INJETADO EM ABS. TECLAS DE ZERO E TARA. COM BATERIA QUE PERMITA O FUNCIONAMENTO EM SITUAÇÃO DE FALTA DE ENERGIA. BANDEJA DE PESAGEM EM AÇO INOX AISI 430, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA DA PLATAFORMA PROJETADA EM AÇO CARBONO, ALTAMENTE RESISTENTE COM PERFIL BAIXO E CÉLULA ÚNICA. PINTURA EPÓXI PÓ NA COR GRAFITE, CINZA, PRETO OU BRANCO. PÉS REGULÁVEIS DE BORRACHA EVITANDO QUE A BALANÇA SAIA DO LUGAR. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	15	R\$ 1.443,72
17	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. CUBA REMOVÍVEL EM AÇO INOX E PROTETOR DE RESPINGOS COM ABERTURA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES. SISTEMA DE ABERTURA ATRAVÉS DE BASCULANTE. DEVE ACOMPANHAR 03 BATEDORES (GLOBO, RAQUETE E GANCHO). POTÊNCIA MÍNIMA: 1.000 W, TENSÃO: 220 V, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: MONOFÁSICA, N° DE VELOCIDADES: MÍNIMO 10, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: MÍNIMO 05 LITROS, PESO APROXIMADO: 14KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 41X25X43CM (AXLXC). EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	10	R\$ 2.646,30
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO , DEVENDO PORTAR O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE FIXADO NO PRODUTO, ATENDENDO INTEGRALMENTE AOS	UN	2	20	R\$ 2.505,92



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. RESERVATÓRIO INTERNO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA. TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO. ACABAMENTO EXTERNO DO GABINETE ESTRUTURADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. PIA/APARADOR SUPERIOR PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DOTADA DE RALO PROTETOR. PÉS COM SISTEMA INTEGRADO DE REGULAGEM DE ALTURA PARA PERFEITO NIVELAMENTO AO PISO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNO POR MEIO DE SERPENTINA DE COBRE TRATADA COM REVESTIMENTO PROTETOR CONTRA CORROSÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 10,00 L/H, COM CAPACIDADE DE RESFRIAR A ÁGUA PARA FAIXAS OPERACIONAIS ENTRE 2°C E 7°C. EQUIPADO COM MOTOR HERMÉTICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/6 CV. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE SAÍDAS CONTENDO 02 (DUAS) TORNEIRAS, SENDO OBRIGATORIAMENTE 01 (UMA) DO TIPO JARDIM E 01 (UMA) DO TIPO PRESSÃO. TENSÃO ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO EM 220V / 60HZ. CONSUMO ELÉTRICO MENSAL EFICIENTE DE, NO MÁXIMO, 5,70 KWH/MÊS. DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS: ALTURA DE 1500 MM A 1650 MM; LARGURA DE BASE DE 450 MM A 600 MM; PROFUNDIDADE DE BASE DE 500 MM A 600 MM (CONSIDERANDO O AVANÇO TOTAL COM A PIA DE ATÉ 680 MM). PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO ENTRE 40 KG E 50 KG. GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP				
19	CAFETEIRA ELÉTRICA 100% AUTOMÁTICA, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL E PAREDE DUPLA COM ISOLAMENTO TÉRMICO; COM LÂMPADAS INDICADORAS DE AQUECIMENTO, PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA, TAMPA COM TRAVA E ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. NÃO NECESSITA DE USO DE FILTRO DE PANO E PAPEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 6 LITROS, POTÊNCIA: 1500 W; CONSUMO: 1,5 KWH; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): ALTURA: 40 CM; LARGURA: 26 CM; PROFUNDIDADE: 34 CM. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO . GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	25	R\$ 1.160,43
20	ENCERADEIRA INDUSTRIAL C/AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: -CABO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO TERMO- RESISTENTE - ALAVANCAS DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO ABS. - MOTORES BIVOLT MONOFÁSICOS ENROLADOS A COBRE, SUPERDIMENSIONADOS PARA CADA MODELO - SISTEMA ÚNICO DE CÂMARA DE TRANSMISSÃO POR ENGRENAGENS HELICOIDAIS DE NYLON TECNEW COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE. - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: ATRAVÉS DE ALAVANCA DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA OFERECE MAIOR PRATICIDADE E COMODIDADE PARA O OPERADOR. - TOTALMENTE SILENCIOSA E DE FÁCIL MANUSEIO. REPRESENTA A MELHOR SOLUÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, PRÉDIOS, HOSPITAIS E OS MAIS DIVERSOS AMBIENTES. POSSUA SISTEMA EXCLUSIVO DE REDUÇÃO COM 3 ENGRENAGENS	UN	1	2	R\$ 3.168,73



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	INTERMEDIÁRIAS. (MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E FACILIDADE ESCOVA: 500 MM MOTOR ELÉTRICO: 1 HPTENSÃO: 220 VTIPO: MONOFÁSICA CAPACIDADE OPERACIONAL: 3.200 M2 PESO: 40 KG DIMENSÕES (DIÂMETRO X ALTURA): 0,50 M X 1,11 M ROTAÇÃO DA ESCOVA: 175 RPM COMPRIMENTO DO FIO: 12 M. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP				
21	ESPRESSO INDUSTRIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 390MM; LARGURA: 360MM; DIÂMETRO: 205MM; PRODUÇÃO MÉDIA: 15 UNID. MINUTO (APROXIMADA). GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA, FABRICADOS EM AÇO INOX. COPO E PENEIRA EM AÇO INOX. JOGO DE CARAMBOLA EM POLIESTIRENO, COMPOSTO POR: 01 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 01 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA). MOTOR: 1/4 HP ROTAÇÃO: 1740 RPM. TENSÃO: 220V. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	10	R\$ 357,28
22	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS COM MESA DE INOX SOBREPOSTA E TAMPA DE VIDRO TEMPERADO. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL (FORNO E QUEIMADORES SUPERIORES), SENDO NO MÍNIMO UM QUEIMADOR RÁPIDO; FORNO AUTOLIMPANTE COM GRADE AJUSTÁVEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS. ISOLAMENTO TÉRMICO E PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA; VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO. BAIXO CONSUME DE ENERGIA. TENSÃO 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 900X490X580MM. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	10	R\$ 1.251,63
23	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 06 BOCAS COM FORNO. CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO: GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; MODELO DE CENTRO; PARA USO SOBRE PISO; CORPO E MESA DE AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSTATIZADA, GRELHA 30X30 E MESA COM PERFIL DE 5 CM; TUBO DISTRIBUIDOR (VARÃO) DE 3/4" CROMADO, POSSUINDO TAMPÃO E ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL; REGISTRO CROMADO DE 1/4"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; COM TAMPÃO NO DISTRIBUIDOR, PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, DEVE POSSUIR 03 QUEIMADORES SIMPLES COM NO MÍNIMO 10 CM DE DIÂMETRO E 03 QUEIMADORES DUPLOS DE NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO; QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, POSSUINDO POTÊNCIA MÍNIMA NBSP;DE 1.900 KCAL/H NO MODELO SIMPLES E 4.800 KCAL/H NO MODELO DUPLO. MEDIDAS MÍNIMAS DO FOGÃO: (A X L X P): 80 X 100 X 77 CM. CARACTERÍSTICAS DO FORNO: PORTA EM INOX, FORNO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO MÓVEL DO QUEIMADOR ESMALTADO À	UN	1	15	R\$ 2.391,09



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	FOGO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; CONTROLE DE CHAMA NO TUBO DISTRIBUIDOR DO FOGÃO; TRÊS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO DE ALTURA PARA GRELHA; ACOMPANHA 1 GRELHA; MEDIDAS INTERNAS DO FORNO (A X L X P): 27 X 50 X 44 CM NO MÍNIMO; CAPACIDADE MÍNIMA: 65 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3.000 KCAL/H. CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP				
24	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, 04 BOCAS, COM FORNO. CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO: GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; MODELO DE CENTRO; PARA USO SOBRE PISO; CORPO E MESA DE AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSTATIZADA, GRELHA 30X30 E MESA COM PERFIL DE 5 CM; TUBO DISTRIBUIDOR (VARÃO) DE 3/4" CROMADO, POSSUINDO TAMPÃO E ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL; REGISTRO CROMADO DE 1/4"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; COM TAMPÃO NO DISTRIBUIDOR, PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, DEVE POSSUIR 02 QUEIMADORES SIMPLES COM NO MÍNIMO 10 CM DE DIÂMETRO E 02 QUEIMADORES DUPLOS DE NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO; QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, POSSUINDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.900 KCAL/H NO MODELO SIMPLES E 4.800 KCAL/H NO MODELO DUPLO. MEDIDAS MÍNIMAS DO FOGÃO: (A X L X P): 80 X 65 X 77 CM. CARACTERÍSTICAS DO FORNO: PORTA EM INOX, FORNO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO MÓVEL DO QUEIMADOR ESMALTADO À FOGO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; CONTROLE DE CHAMA NO TUBO DISTRIBUIDOR DO FOGÃO; TRÊS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO DE ALTURA PARA GRELHA; ACOMPANHA 1 GRELHA; MEDIDAS INTERNAS DO FORNO (A X L X P): 27 X 50 X 44 CM NO MÍNIMO; CAPACIDADE MÍNIMA: 65 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3.000 KCAL/H. CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	15	R\$ 1.939,87
25	FORNO ELÉTRICO DE MESA. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DEVENDO PORTAR OBRIGATORIAMENTE O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE FIXADO NO PRODUTO , ATENDENDO INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS VIGENTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA INTERNA DE, NO MÍNIMO, 44 LITROS. INTERIOR COM REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE DE ALTA DURABILIDADE. EQUIPADO COM TERMOSTATO REGULÁVEL PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E TEMPORIZADOR (TIMER) INTEGRADO COM AVISO SONORO. POSSUI ILUMINAÇÃO INTERNA, GRADE CROMADA REMOVÍVEL, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS/MIGALHAS E PÉS COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE. TENSÃO ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO EM 220V. GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 12 MESES (01 ANO). EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	15	R\$ 731,05
26	FORNO CONVECTOR ELÉTRICO. CERTIFICADO DO INMETRO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS.	UN	1	10	R\$ 2.879,08



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	ACABAMENTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E EXTERNO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PUXADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA E SISTEMA DE AR FORÇADO. DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA, TEMPORIZADOR (TIMER) DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS, TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 250°C, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO E PERFIL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO 04 ESTEIRAS EM ALUMÍNIO PERFURADO. POTÊNCIA MÍNIMA: 2000W. VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP				
27	FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS. CERTIFICADO DO INMETRO , GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ PROGRAMADAS; TIMER; RELÓGIO; PORTA COM VISOR CENTRAL DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA, COM DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATS E TENSÃO 220V, DEVE ACOMPANHAR PRATO PARA AQUECER ALIMENTOS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	100	R\$ 796,78
28	FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO/COMERCIAL LEVE. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO , DEVENDO PORTAR OBRIGATORIAMENTE A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". CAPACIDADE LÍQUIDA INTERNA DE, NO MÍNIMO, 240 LITROS. GABINETE EXTERNO ESTRUTURADO EM AÇO COM ACABAMENTO NA COR BRANCA E CONFIGURAÇÃO DE 01 (UMA) PORTA COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA DE ALTA RETENÇÃO. ORGANIZAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR CESTOS E/OU GAVETAS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS QUE OTIMIZEM A ARRUMAÇÃO E POSSUAM BATENTES/TRAVAS DE SEGURANÇA CONTRA QUEDAS ACIDENTAIS. DOTADO DE SISTEMA DE DRENO FRONTAL OU INFERIOR DE FÁCIL ACESSO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DURANTE O PROCESSO DE DEGELO, PÉS ESTÁVEIS COM RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO FACILITADA E CONTROLE DE TEMPERATURA ACESSÍVEL. EQUIPAMENTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO E FLUIDO REFRIGERANTE TOTALMENTE ECOLÓGICOS, LIVRES DE CFC (CLOROFLUOROCARBONETO). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V / 60HZ. GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	15	R\$ 3.523,08
29	FREEZER HORIZONTAL COM NO MÍNIMO 500 LITROS. CERTIFICADO DO INMETRO , DEVENDO PORTAR OBRIGATORIAMENTE A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". CAPACIDADE LÍQUIDA INTERNA MÍNIMA DE 500 LITROS. GABINETE EXTERNO ESTRUTURADO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA NA COR BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, E GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO OU MATERIAL	UN	1	10	R\$ 3.763,42



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	EQUIVALENTE DE ELEVADA DURABILIDADE. CONFIGURAÇÃO DE 02 (DUAS) TAMPAS SUPERIORES CEGAS DO TIPO HORIZONTAIS, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS BALANCEADAS PARA ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES. PUXADORES INTEGRADOS ERGONÔMICOS DOTADOS DE FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE. EQUIPADO COM DRENO FRONTAL COM TAMPA DE VEDAÇÃO PARA ESCOAMENTO FACILITADO DA ÁGUA DURANTE A HIGIENIZAÇÃO E O DEGELO. CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL POR TERMOSTATO ELETRÔNICO OU ANALÓGICO COM DUPLA FUNÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO). BASE DOTADA DE, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) RODÍZIOS REFORÇADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO DO BLOCO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA DENSIDADE EM POLIURETANO INJETADO E FLUIDO REFRIGERANTE TOTALMENTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V / 60HZ. DIMENSÕES NOMINAIS MÁXIMAS DE REFERÊNCIA COMPATÍVEIS COM O ESPAÇO FÍSICO (APROXIMADAMENTE 95 X 167 X 70 CM). GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 12 MESES (01 ANO). EXCLUSIVO ME/EPP				
30	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO , DEVENDO PORTAR OBRIGATORIAMENTE A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" FIXADA NO PRODUTO. CAPACIDADE LÍQUIDA INTERNA DE, NO MÍNIMO, 100 LITROS. GABINETE EXTERNO ESTRUTURADO EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO NA COR BRANCA OU PRETA. CONFIGURAÇÃO INTERNA CONTENDO COMPARTIMENTO INTERNO DE CONGELADOR/EVAPORADOR PARA RESFRIAMENTO RÁPIDO, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E COMPARTIMENTOS OTIMIZADOS NA CONTRAPORTA (PARA LATAS E GARRAFAS). SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL ACESSÍVEL. DOTADO DE PÉS NIVELADORES PARA PERFEITO ALINHAMENTO AO PISO, ISOLAMENTO TÉRMICO E FLUIDO REFRIGERANTE TOTALMENTE ECOLÓGICOS E LIVRES DE CFC (CLOROFLUOROCARBONETO). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V / 60HZ. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 12 MESES (01 ANO). EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	10	R\$ 1.500,92
31	GELADEIRA INDUSTRIAL COMERCIAL 04 PORTAS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO. CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX OU AÇO GALVANIZADO. GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. PORTA COM PUXADOR EM ÂNGULO DE 45° E FECHAMENTO AUTOMÁTICO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO. PRATELEIRAS: GRADES ARAMADAS COM REGULAGEM DE ALTURA. PÉS TERMOPLÁSTICOS COM REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P) 105 X 190 X 60. VOLUME (LITROS): 744. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO . GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	10	R\$ 7.508,11



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

32	GELADEIRA INDUSTRIAL COMERCIAL 6 PORTAS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO. CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX OU AÇO GALVANIZADO. GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. PORTA COM PUXADOR EM ÂNGULO DE 45° E FECHAMENTO AUTOMÁTICO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO. PRATELEIRAS: GRADES ARAMADAS COM REGULAGEM DE ALTURA. PÉS TERMOPLÁSTICOS COM REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P) 165 X 190 X 60. VOLUME (LITROS): 1152. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	5	R\$ 8.668,43
33	LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 17 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NO MÍNIMO 05 PROGRAMAS DE LAVAGEM E 03 NÍVEIS DE ÁGUA, ABERTURA SUPERIOR, COM VISOR EM VIDRO. DISPENSER PARA NO MÍNIMO 03 TIPOS DE INSUMOS. FILTRO PEGA FIAPOS. VOLTAGEM 220 V. MATERIAL DO GABINETE: METÁLICO COM PINTURA NA COR BRANCA. MATERIAL DO CESTO: AÇO INOXIDÁVEL. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	15	R\$ 3.015,32
34	TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO PARA LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 KG, GABINETE NA COR BRANCA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 380 W, MANCAL COM ROLAMENTO PARA MAIOR DURABILIDADE E MENOR ATRITO MECÂNICO, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO OU EQUIVALENTE, MÍNIMO DE 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TIMER COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 78 MINUTOS, ESTRUTURA FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, AGITADOR REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO INTERNA, FILTRO PARA FIAPOS, DISPENSER PARA SABÃO, TAMPA SUPERIOR TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE, SAÍDA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE DRENAGEM, PÉS ANTIDERRAPANTES, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	5	50	R\$ 757,33
35	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL, MÉTODO DE PROGRAMAÇÃO DQPSK. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 3BPM. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40-20KHZ. DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: 40-80 MTS (SEM OBSTÁCULOS). TENSÃO DE TRABALHO: 100-240 VAC 50-60HZ (FONTE DE ALIMENTAÇÃO). FAIXA DE FREQUÊNCIA DE SINAL: 500-980MHZ. 2 CANAIS COM 16 FREQUÊNCIAS (TOTAL DE 32 FREQUÊNCIAS DIFERENTES). DISPLAY COM INDICADOR DE FREQUÊNCIA. LARGURA DE BANDA: 2.5 MHZ. 2 SAÍDAS P2 (1/8). 2 CABOS P2 + P10. RECEPTOR UHF DE DUAS ANTENAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER: 1 RECEIVER, 2 MICROFONES DE MÃO, 2 BATERIAS DE LITHIUM, 2 ADAPTADORES PARA PILHAS AA, 1 CASE PARA TRANSPORTE, 1 FONTE ALIMENTAÇÃO. CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DA ANATEL E GARANTIA CONFORME O FABRICANTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	10	R\$ 1.116,32



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

36	APARELHO DE TELEVISÃO DO TIPO SMART TV, NOVO, COM TELA DE TECNOLOGIA LED DE TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 43 POLEGADAS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA DE ULTRA ALTA DEFINIÇÃO EM FORMATO 4K, CORRESPONDENTE A NO MÍNIMO 3840 PIXELS NA HORIZONTAL POR 2160 PIXELS NA VERTICAL, COM FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ E SUPORTE INTEGRADO À TECNOLOGIA DE AMPLO ALCANCE DINÂMICO (HDR). DEVE CONTER CONVERSOR DIGITAL TOTALMENTE INTEGRADO DE FÁBRICA, SENDO INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE (ISDB-TB).O PAINEL DE CONEXÕES DEVE DISPONIBILIZAR, COMO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ENTRADA E SAÍDA: NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI (SENDO PELO MENOS 1 COM RECURSO ARC OU EARC), NO MÍNIMO 1 PORTA USB, NO MÍNIMO 1 ENTRADA DE REDE RJ-45 (ETHERNET), NO MÍNIMO 1 ENTRADA DE ANTENA RF (COAXIAL) PARA TV ABERTA, ALÉM DE CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA EM DUPLA BANDA DE FREQUÊNCIA (2.4 GHZ E 5 GHZ) E CONEXÃO BLUETOOTH. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER DE PLATAFORMA INTELIGENTE, ESTÁVEL, COM LOJA OFICIAL PARA DOWNLOAD DE APLICATIVOS E COMPATIBILIDADE NATIVA COM OS PRINCIPAIS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO POR STREAMING.O SISTEMA DE SOM DEVE POSSUIR ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 16W RMS E SUPORTE A PROCESSAMENTO DOLBY AUDIO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICA, PORTANDO ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA. A ESTRUTURA TRASEIRA DEVE SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE FURAÇÃO VESA. O APARELHO DEVE SER FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO COM BATERIAS/PILHAS INCLUSAS, CABO DE FORÇA (ALIMENTAÇÃO), MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ALÉM DE BASES DE SUPORTE PARA MESA COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. DEVERÁ ATENDER A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO E GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE, NO MÍNIMO 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	25	R\$ 1.802,22
37	APARELHO DE TELEVISÃO DO TIPO SMART TV, NOVO, COM TELA DE TECNOLOGIA LED DE TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 55 POLEGADAS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA DE ULTRA ALTA DEFINIÇÃO EM FORMATO 4K, CORRESPONDENTE A NO MÍNIMO 3840 PIXELS NA HORIZONTAL POR 2160 PIXELS NA VERTICAL, COM FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ E SUPORTE INTEGRADO À TECNOLOGIA DE AMPLO ALCANCE DINÂMICO (HDR). DEVE CONTER CONVERSOR DIGITAL TOTALMENTE INTEGRADO DE FÁBRICA, SENDO INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE (ISDB-TB).O PAINEL DE CONEXÕES DEVE DISPONIBILIZAR, COMO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ENTRADA E SAÍDA: NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI (SENDO PELO MENOS 1 COM RECURSO ARC OU EARC), NO MÍNIMO 1 PORTA USB, NO MÍNIMO 1 ENTRADA DE REDE RJ-45	UN	2	25	R\$ 3.023,91



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	(ETHERNET), NO MÍNIMO 1 ENTRADA DE ANTENA RF (COAXIAL) PARA TV ABERTA, ALÉM DE CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA EM DUPLA BANDA DE FREQUÊNCIA (2.4 GHZ E 5 GHZ) E CONEXÃO BLUETOOTH. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER DE PLATAFORMA INTELIGENTE, ESTÁVEL, COM LOJA OFICIAL PARA DOWNLOAD DE APLICATIVOS E COMPATIBILIDADE NATIVA COM OS PRINCIPAIS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO POR STREAMING.O SISTEMA DE SOM DEVE POSSUIR ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 20W RMS E SUPORTE A PROCESSAMENTO DOLBY AUDIO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICA, PORTANDO ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA. A ESTRUTURA TRASEIRA DEVE SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE FURAÇÃO VESA. O APARELHO DEVE SER FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO COM BATERIAS/PILHAS INCLUSAS, CABO DE FORÇA (ALIMENTAÇÃO), MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ALÉM DE BASES DE SUPORTE PARA MESA COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. DEVERÁ ATENDER A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO E GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE, NO MÍNIMO 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP				
38	APARELHO DE TELEVISÃO DO TIPO SMART TV, NOVO, COM TELA DE TECNOLOGIA LED DE TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 65 POLEGADAS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA DE ULTRA ALTA DEFINIÇÃO EM FORMATO 4K, CORRESPONDENTE A NO MÍNIMO 3840 PIXELS NA HORIZONTAL POR 2160 PIXELS NA VERTICAL, COM FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ E SUPORTE INTEGRADO À TECNOLOGIA DE AMPLO ALCANCE DINÂMICO (HDR). DEVE CONTER CONVERSOR DIGITAL TOTALMENTE INTEGRADO DE FÁBRICA, SENDO INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE (ISDB-TB).O PAINEL DE CONEXÕES DEVE DISPONIBILIZAR, COMO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ENTRADA E SAÍDA: NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI (SENDO PELO MENOS 1 COM RECURSO ARC OU EARC), NO MÍNIMO 2 PORTAS USB, NO MÍNIMO 1 ENTRADA DE REDE RJ-45 (ETHERNET), NO MÍNIMO 1 ENTRADA DE ANTENA RF (COAXIAL) PARA TV ABERTA, ALÉM DE CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA EM DUPLA BANDA DE FREQUÊNCIA (2.4 GHZ E 5 GHZ) E CONEXÃO BLUETOOTH. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER DE PLATAFORMA INTELIGENTE, ESTÁVEL, COM LOJA OFICIAL PARA DOWNLOAD DE APLICATIVOS E COMPATIBILIDADE NATIVA COM OS PRINCIPAIS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO POR STREAMING.O SISTEMA DE SOM DEVE POSSUIR ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 20W RMS E SUPORTE A PROCESSAMENTO DOLBY AUDIO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICA, PORTANDO ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA. A ESTRUTURA TRASEIRA DEVE SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE FURAÇÃO VESA. O APARELHO DEVE SER FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE	UN	1	10	R\$ 3.976,49



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO COM BATERIAS/PILHAS INCLUSAS, CABO DE FORÇA (ALIMENTAÇÃO), MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ALÉM DE BASES DE SUPORTE PARA MESA COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. DEVERÁ ATENDER A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO E GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE, NO MÍNIMO 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP				
39	SUPORTE FIXO PARA TV DE PAREDE UNIVERSAL. PARA TV ENTRE 15 E 70 POLEGADAS, SUPTORANDO NO MINIMO 40 KG COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO. ACOMPANHA GABARITO E KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	7	75	R\$ 35,76
40	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL 150". TELA INDICADA PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO. COM MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO, COM PARADA MULTIPONTO PERMITINDO O AJUSTE NO PONTO DESEJADO. PODE SER FIXADA NA PAREDE OU NO TETO. ÁREA DE PROJEÇÃO (LXA) APROXIMADA: 3,05 M X 2,29 M DIAGONAL: 150" FORMATO: 4:3 VÍDEO (VD) ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO, PERMITINDO O AJUSTE DA ALTURA NO PONTO DESEJADO. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO MATTE WHITE. TECIDO LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO. POSSUI BORDAS NEGRAS PARA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM E REALCE DE CONTRASTE. ESTOJO METÁLICO E PERFIL INFERIOR CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO. FIXAÇÃO: PAREDE OU TETO. ACOMPANHA: MANUAL DE INSTALAÇÃO, BUCHAS, PARAFUSOS E BASTÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DA TELA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	10	R\$ 1.218,96
41	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH - À PROVA D'ÁGUA. POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL: 20 W RMS PARA O WOOFER, 10 W RMS PARA O TWEETER. ATÉ 12 HORAS DE REPRODUÇÃO COM UMA ÚNICA RECARGA. DESIGN À PROVA D'ÁGUA E POEIRA. PERMITE CONECTAR ATÉ 2 SMARTPHONES AO ALTO-FALANTE SEM O USO DE FIOS E USÁ-LOS ALTERNADAMENTE. COR: PRETA OU CINZA ESCURO. TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CAIXA DE SOM, 01 CABO USB TIPO C COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 M, 01 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO E 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA - 17 CM X LARGURA: 6,50 CM X PROFUNDIDADE: 7,00 CM. CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DA ANATEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	3	30	R\$ 273,67
42	CAIXA AMPLIFICADA 1.000W COM MICROFONE SEM FIO - NBSP; E CONTROLE REMOTO. FUNÇÕES: SUPORTA CARTÃO MICRO SD E CARTÃO SD, MICROFONE E USB, LUZ EM LED FRONTAL, LEITOR LED, FUNÇÃO KARAOKÉ. RECURSOS MÍNIMOS DE ÁUDIO - FUNÇÃO GRAVAR (REC); FORMATOS DE ÁUDIO: MP3; RÁDIO - FREQUÊNCIA: FM; BUSCA AUTOMÁTICA DE ESTAÇÕES; NBSP; MEMORIZA ESTAÇÕES BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE CARGA DE NO MÍNIMO 05 HORAS. COM ALÇA PARA	UN		10	R\$ 1.379,28



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

TRANSPORTE. ALTO-FALANTE: 15 POLEGADAS. POTÊNCIA MÍNIMA: RMS: 1.000W - PMPO: 10.000W. TWEETER: 5 POLEGADAS CONEXÕES: BLUETOOTH; 01 ENTRADA AUXILIAR (P2); 02 ENTRADAS MICROFONE OU GUITARRA (P10); 01 ENTRADA USB; 01 ENTRADA CARTÃO MICRO SD DURAÇÃO BATERIA: MÍNIMO 05 HORAS. VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE AQUISIÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 X 40 X 30 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). ITENS INCLUSOS: 01 MICROFONE SEM FIO, 01 CARREGADOR, 01 CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DA ANATEL. EXCLUSIVO ME/EPP				
---	--	--	--	--

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **28 de setembro de 2026**.

2.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08:40 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. A licitação será conduzida de forma contínua, sem pausas ou interrupções, podendo estender-se até o horário aproximado de 18h. Havendo justo motivo para pausa ou interrupção, ela será informada pelo Pregoeiro no chat da plataforma Banrisul.

3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>, ou junto ao portal do fornecedor, no link <https://portal-dofornecedor.rs.gov.br/#/home>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrarem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, **mediante comando do Pregoeiro no chat da plataforma eletrônica**, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.4. Constatando o pregoeiro a falta de qualquer declaração supramencionada, poderá, em sede de diligência, solicitar a juntada no prazo indicado na cláusula acima, sob pena de desclassificação.

5 – PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento das mercadorias, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

5.3.1. O licitante vencedor, durante a vigência da ata de registro de preços, é obrigado a fornecer o quantitativo máximo previsto neste edital, de acordo com a necessidade do Município.

5.4. Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação.**

5.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como, se constatado que os valores propostos pela licitante estão inexecutáveis, será oportunizada a demonstração, por



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no mesmo prazo de **01 (uma) hora**, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;

5.5.1. O prazo exclusivamente da demonstração da exequibilidade poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, anexada junto à proposta na plataforma, desde que aceita pelo pregoeiro.

5.5.2. A documentação enviada pela licitante **poderá** ser submetida à análise do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado.

5.5.3. Ausente a devida demonstração da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

5.6. A **proposta resultante de lances** deverá ser apresentada devidamente assinada e nela deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa;

b) número de CNPJ;

c) numeração do item;

d) descrição completa do produto ofertado;

e) marca/fabricante (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 5.3);

f) modelo;

g) valor unitário de cada item;

h) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

i) valor total geral;

j) conta bancária;

k) e-mail, e;

l) dados do representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.6.1.1. Caso a proposta apresente mais de um fabricante e/ou marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor convier.

5.6.1.2. As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **DEMAIS DOCUMENTOS** disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.7. DOS CATÁLOGOS E DA CERTIFICAÇÃO INMETRO

5.7.1 As licitantes detentoras da melhor oferta deverão anexar **CATÁLOGOS TÉCNICOS ILUSTRATIVOS** dos produtos, nos termos estabelecidos no 'subitem 5.2' do Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital, junto da proposta final, **no prazo de até 01 (uma) hora após o fim dos lances**, com os seguintes dados: razão social da licitante, marca, modelo e fabricante (se possível com referência), n.º do pregão, n.º do item. Deverão contar com no mínimo informações que possam comprovar que o material atende ao solicitado no edital.

5.7.1.1. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

5.7.1.2. No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos for obtido via *internet*, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, pelo Serviço de Avaliação Técnica da Secretaria solicitante.

5.7.1.3. Os catálogos serão analisados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Finanças, que observarão como critério de avaliação as especificações dos produtos deste edital.

5.7.1.4. A não apresentação dos catálogos ou o parecer desfavorável após avaliação, devido à empresa ter apresentado produto diferente do descrito, resultará na desclassificação da proposta.

5.7.2. Também deverá ser anexado, nos termos estabelecidos no 'subitem 5.2' do Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital, junto da proposta final, **no prazo de até 01 (uma) hora após o fim dos lances**, **a certificação do INMETRO (registro ou selo), APENAS PARA OS ITENS QUE EXIGAM TAL**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

COMPROVAÇÃO EM SEUS DESCRITIVOS TÉCNICOS, devendo os respectivos certificados ou imagens dos selos constar claramente nos catálogos apresentados para análise, ficando os demais itens isentos.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da classificação, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes municipal (obrigatória) e estadual (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: caso isenta de Inscrição Estadual, a empresa deverá apresentar documento comprobatório.

- b) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Para tanto, os licitantes deverão apresentar o cadastro de certidão simplificada do SICAF OU do Município, se for o caso.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. A documentação de habilitação deverá estar dentro da validade na data em que solicitado o envio pelo Pregoeiro, através de comando na plataforma.

6.5.1. Caso a empresa já tenha apresentado documentação de habilitação anteriormente, fica a seu cargo atualizar a documentação, conforme necessário.

6.5.1.1. Não havendo a atualização da documentação, conforme disposto no subitem anterior, poderá ser aberto prazo de diligência de 2 (duas) horas para que seja realizada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

6.5.1.2. No caso das empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, será também possibilitada a complementação da documentação nos termos do art. 43 §1º.

6.5.1.3. Caso não observado o disposto no subitem 6.5., a empresa será declarada inabilitada.

7 – VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

d) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a existência de restrições das licitantes junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Constatada a existência de restrição, a proposta da licitante será desclassificada.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. **A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando o contrato atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001. Os reajustes subsequentes deverão respeitar o interregno mínimo de um ano.**

10 – MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.1. As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.1.1. As negociações com o primeiro colocado acontecerão no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14 – RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **05 (cinco) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Não serão aceitos recursos por quaisquer outros meios que não a plataforma eletrônica, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública e apresentar intenção e razões recursais nos prazos estipulados.

14.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, desde que protocole no prazo supracitado.

15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

15.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

16.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.1. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

18.2. Da mesma forma, em havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

19.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

19.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

19.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- 20.1.1.** O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 20.1.2.** O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 20.1.3.** O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;
- 20.1.4.** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 20.1.6.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 20.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 20.1.8.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- 20.1.9.** Se não houver êxito nas negociações.
- 20.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 20.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 20.4.** Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22 – PRAZOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O fornecimento dos produtos, constantes na ata de registro de preços, será realizado mediante o recebimento de nota de empenho, em substituição ao contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

22.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

22.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da Secretaria e/ou Órgão requisitante e envio do respectivo empenho. As entregas se darão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

nº 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, telefone (54) 3055.7058, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

22.2.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa da licitante, após análise da secretaria requisitante e decisão final do pregoeiro.

22.2.1. A licitante deverá agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 99221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

22.2.2. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

22.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, na sua entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.4. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento das mercadorias, após a conferência e confirmação de que os mesmos atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

22.4.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

22.4.1.1. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

22.4.1.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

22.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

22.6. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

22.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2. do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. As sanções pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 23.1. do presente Edital exigirão, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

24.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, desde que protocole no prazo supracitado.

24.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração, no Portal da Transparência: www.bentogoncalves.rs.gov.br.

24.3. Acolhida a impugnação ao edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º, art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Bento Gonçalves, 18 de agosto de 2026.

BERNARDO ZANETTI
Secretário Municipal Adjunto de Finanças

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

Modelo exemplificativo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 96

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ:
Endereço: E-mail: Telefone:
Dados bancários: Banco: Agência: Conta:
Contato do Setor Responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento/Serviço: E-mail: Telefone: Responsável:

DADOS DO LOTE/ITEM:

Nº lote/item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo OU assinatura digital
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96

Aos dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de licitações do Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Elisiane Schenato, e as empresas detentoras abaixo relacionadas, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 11.768/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 96, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para utilização de todas as Secretarias e/ou Órgãos deste Município.

a) (Nome da empresa), neste ato representada por ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com endereço na ...:

Item/Lote	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As especificações completas dos produtos, constam no Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2026 – Registro de Preços nº 96, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que as mercadorias atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

2.1.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

2.1.1.1. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

2.1.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

2.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

2.3. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.4. A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

4. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

4.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

5.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

5.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

5.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

5.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

5.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.4. Na hipótese prevista no subitem 5.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 5.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

6.2. Em havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente. Havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais, constantes na ata de registro de preços, será realizado mediante o recebimento de nota de empenho, em substituição ao contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

7.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

7.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da Secretaria e/ou Órgão requisitante e envio do respectivo empenho. As entregas se darão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, nº 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, telefone (54) 3055.7058, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

7.2.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa da licitante, após análise da secretaria requisitante e decisão final do pregoeiro.

7.2.1. A licitante deverá agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 99221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

7.2.2. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, na sua entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

8.3. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.4. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.5. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 9.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.2. A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

11.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2026.

Elisiane Schenato
Secretária Municipal de Finanças

Representante da Empresa